



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021-2019

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO N° 137-2019, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 003-2019 - ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A EMPRESA JULIANO SILVEIRA LÊDO-ME.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



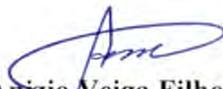
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021-2019

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 09h00min (nove horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino n.º 115, Cocos-Bahia, realizou-se a sessão pública em razão do certame licitatório. **Objeto:** Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: Calceteiro, servente, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo para atendimento às Secretarias Municipais de Cocos - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata. Em tempo, salientamos que a presente sessão teve início às 09 horas da mesma data, devido ao fato de que houve divergência entre os horários descritos no edital e nos avisos publicados. Presentes o Pregoeiro Senhor Anízio Veiga Filho e equipe de apoio, Robson Vasconcelos de Moura, nomeados pela Portaria n.º 060/2018, de 21/12/2018 que estes subscrevem. Presente também, o representante da empresa licitante, conforme descrição abaixo:

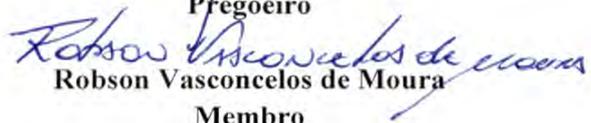
Empresas Credenciadas
ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ N.º 23.300.255/0001-75, representado pelo Sr. Rivanildo Borges Chaves, portador do RG n.º 740252950 SSP/BA- Inscrito no CPF sob o n.º 650.978.405-00.

Terminada a fase de credenciamento, por ser a única empresa que compareceu ao certame, devido à falta de competitividade, o Pregoeiro objetivando a não causar prejuízo tanto para a empresa participante e o Município, resolve prorrogar o certame. Em seguida, o Pregoeiro deu oportunidade ao representante da empresa para interposição de recurso, caso tivesse interesse. Com a oportunidade a empresa de serviços entende que a publicação da licitação deu maior amplitude possível, houve espaço para atendimento ao princípio da legalidade e que não há razão para prorrogação visto que a empresa pontualmente atendeu as normas legais e compareceu ao certame, conforme a instrução do edital. Por essa razão a empresa ver como necessário entrar com recurso contra a decisão tomada da comissão de licitação do Município, diante disso a empresa ver necessário deixar os documentos da referida licitação. O Pregoeiro baseado no Item 12.3 do edital concede ao representante da empresa participante do certame o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 10h35m. Eu, Robson Vasconcelos de Moura, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos demais representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Cocos - Bahia, 04 de junho de 2019.


 Anízio Veiga Filho

Pregoeiro


 Robson Vasconcelos de Moura

Membro

ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ N.º 23.300.255/0001-75,
 Empresa Licitante
 Rivanildo Borges Chaves
 Representante



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1º TERMO ADITIVO Nº 137-2019, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2019.

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A EMPRESA JULIANO SILVEIRA LÊDO-ME.

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JULIANO SILVEIRA LÊDO-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.073.958/0001-14, situada na Praça da Cultura, nº 25 A, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 008-2019, datada de 28 de março de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 011-2019, Pregão Presencial nº 003-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, datada de 28 de março de 2019, acrescendo o percentual de 2,70 % (dois vírgula setenta por cento) ao valor do item 01, passando a vigorar com o seguinte valor:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar e acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/21999 ANP, NPR 1424 da ABNT.	Unid.	59,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor a ser acrescido na ata de registro de preços supracitada será de R\$ 1.978,20 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O acréscimo do valor da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada à execução do mesmo, tendo em vista o reajuste de preços de combustíveis anunciado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos - Bahia, 30 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JULIANO SILVEIRA LÊDO-ME
CNPJ: 08.073.958/0001-14
CONTRATADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/78F5-CA48-B784-94DE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78F5-CA48-B784-94DE



Hash do Documento

FB4D0051D12A1171F9FD615330DDEB078D0561598A3AF601E80B7DB49E4C30DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 04/06/2019 16:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25